



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO - CAU/MA**

Documento	Ata da 10ª Seção Plenária Ordinária do CAU/MA do ano de 2017
ASSUNTO	Manifestação do CAU/MA à Sociedade, sobre documento "Carta Aberta" de autoria do IAB/MA.
DATA	São Luís/MA, 17 de Outubro de 2017.
Deliberação	DPOMA Nº 003

Deliberação Plenária "DPOMA" 002-10/2017 de, 17 de Outubro de 2017.

Aprova a Publicação de Manifestação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA à sociedade, referente documento "Carta Aberta" de autoria do IAB/MA.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 e 35 da Lei nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010, reunido ordinariamente, nas dependências da sede do CAU/MA, situado à Rua dos Abacateiros, 01, loja 03, Edifício Rio Anil, Jardim São Francisco, São Luís-MA, em sua 10ª Reunião Plenária Ordinária do ano de 2017, no dia 17 de Outubro de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO manifestação do IAB/MA através de "Carta Aberta" ao Governador do Estado do Maranhão referente o Sítio Rangedor, veiculadas nas redes sociais, intitulando-se de Instituição representativa dos Arquitetos e Urbanistas do estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o IAB/MA não compor o quadro do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas – CEAU-CAU/MA;

CONSIDERANDO o IAB/MA não ser legitimado como instituição representativa para se manifestar em nome da classe profissional dos Arquitetos e Urbanistas;

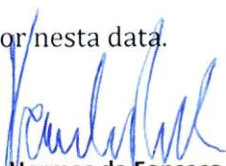
DELIBEROU

1. Aprovar a publicação por parte do CAU/MA, em jornal de grande circulação e TV, manifestação em formato de "Carta Aberta" a sociedade, esclarecendo os fatos e a legitimidade da entidade IAB/MA quanto a sua representação junto aos profissionais de Arquitetura e Urbanismo.

Resultado da Votação

VOTOS			
FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	TOTAL DOS VOTOS
06	00	00	06

Esta Deliberação entra em vigor nesta data.


Hermes da Fonseca Neto
 Presidente do CAU/MA